



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto N.º 1.890.
De 11 de julho de 2.005.

Dispõe sobre Criação do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e

Considerando se a Instrução Normativa N° 01 de 20 de maio de 2005, que divulga orientações aos Municípios, Estados e Distrito Federal para a constituição de conselho.

DECRETA

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF), e para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 2º- O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF) será composto por quatro (04) membros e respectivos suplentes, sendo:

I- Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) membro do Conselho Municipal da Assistência Social, indicado pelo presidente.
- b) 01 (um) membro do Conselho Municipal da saúde, indicado pelo presidente.
- c) 01 (um) membro do Conselho Municipal da Educação indicado pelo presidente.
- d) 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicado pelo presidente.

II- Da Sociedade Civil:

- a) 04 (quatro) membros indicados por Audiência Pública.

Artigo 3º- O exercício da função de Conselheiro é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º- O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família terá um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e um (01) Secretário, eleitos dentre seus membros, para o mandato de quatro (04) anos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Artigo 5º- O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família elaborará seu Regimento Interno no prazo de noventa (90) dias a contar de sua constituição.

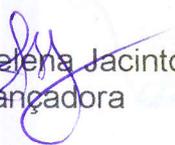
Artigo 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2.005.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Ilza Helena Jacinto
Lançadora